

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 3/2019-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 24 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação CIF nº 274/2019, referente ao Programa de Manejo de Rejeitos, previsto nas Cláusulas 151 e 152 do TTAC, notifica a FUNDAÇÃO RENOVA nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento da Deliberação CIF nº 86/2017, relativa ao fluxograma de Gerenciamento do Plano de Manejo de Rejeitos, conforme Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº 28/2019 e os respectivos anexos, da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA - documentação anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento das devidas obrigações e poderá apresentar justificativa acerca das providências a serem implementadas, no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado desta Notificação, assim como o descumprimento reiterado da Deliberação CIF nº 86/2017, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos Acordos.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4907907** e o código CRC **E88DC9DC**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4907907

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: CEP 70818-900 Brasília/DF - <u>www.ibama.gov.br</u>